



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de materiais hidráulicos e de construção, para manutenção em redes de esgoto e construção de anéis de concreto (PV's), a serem utilizados na localidade de São Mateus e Distritos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Diante das grandes quantidades em quebras de redes e ligações de água, entupimentos, quebras de redes ou ligações de esgoto e ligações novas de água e esgoto, apresenta-se a necessidade da aquisição dos materiais.

Informo que os materiais solicitados serão utilizados no exercício de 2015.

### **3. COMPRA DE MATERIAIS**

Os materiais devem ser adquiridos conforme descrição da planilha de pedido em anexo.

3.1. O fornecedor deverá se comprometer a fornecer produtos de qualidade, conforme marca estipulada ou similar quando for o caso, seguindo a Norma Orientadora NBR.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

### **4. DEMANDA DA AUTARQUIA**

4.1. A demanda da Autarquia está fundamentada em Ordens de Serviços Diárias sobre a demanda supracitada, provenientes da população consumidora com as ligações de água e esgoto que freqüentemente surgem, e com a necessidade de conserto das redes que foram quebradas.

### **5. MATERIAIS PERTINENTES**

5.1 – Planilha anexa.

### **6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1 – De acordo com a solicitação de cada seção.

### **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. A Fornecedora obriga-se a:

7.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data estipulada, com as especificações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repor caso se comprove de má qualidade, sem nenhum ônus para a Autarquia.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967**

**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

7.1.3. Observar rigorosamente, as normas estabelecidas para os produtos em questão.

7.1.4. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência dos produtos fornecidos.

7.1.5. Responder por todas as despesas decorrentes da entrega do material, tais como: frete, deslocamento, taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.7. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato.

7.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

7.1.9. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos materiais entregues e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

7.1.10. Quanto à pessoal:

a) A Contratada se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967**

**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

7.1.11. Quanto à segurança e higiene:

a) Manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da Contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

7.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Notificar a Fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega de materiais.

8.2. Solicitar a substituição dos materiais, caso comprove a má qualidade dos mesmos.

8.3. Notificar, por escrito a Fornecedora, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

8.4. Pagar a Fornecedora o valor resultante dos materiais entregues com nota fiscal, na mesma forma do Contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

### 9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Autarquia deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, verificação e controle da entrega dos produtos do Contrato.

9.3. O fiscal ou gestor do Contrato deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Fornecedora e pelos respectivos gestores do Contrato:

- a) Boletim de Medição;
- b) Relatório de fiscalização para compras;
- c) Recibo;
- d) Termo de Circunstância de Entrega Provisório/Definitiva;
- e) Recae – Relatório de Documentação.

9.4. O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos produtos, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Fornecedora.

9.5. O fiscal ou gestor do Contrato deverá atestar a entrega dos produtos mediante fotografias, que deverão ser juntadas aos Relatórios.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa fornecedora, mediante nota fiscal com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota e entrega dos materiais, devidamente comprovados através de Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto do fiscal designado pelo SAAE.

## **11. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

11.2. O local de entrega será no almoxarifado do SAAE Sede, localizado na Avenida João XXIII, 2.204, Bairro Boa Vista, São Mateus, no horário de 7:00 às 13:00, com acompanhamento de fiscal da Contratante para conferência, mediante aviso prévio pelo telefone (27) 3313-1403, com o Departamento de Compras, no prazo de aproximadamente 30 dias após o pedido.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1. Os recursos para pagamento dos produtos serão originários dos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (recursos próprios).

## **13. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1. Os preços deverão ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967

CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.2. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes, deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível, salários, dentre outros, não sendo devido ao SAAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços.

### **14. VALIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (Sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

### **15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

### **16. SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, e eventuais atrasos importarão na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão para contratar com a Administração



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967**

**CNPJ: 27.998.368/0001-47**

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

16.2. Multa referente a letra “b” do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

São Mateus – ES, 26 de Maio de 2015.

José Roberto Castro Gomes

Divisão Técnica